

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 06/2014-MEJC

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2014 de Prestação de Serviços que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC e a Empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014, para o fim que especifica.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, devidamente qualificada no contrato em epígrafe, por meio de seus representantes legais, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Terceira do instrumento contratual, tem por objeto registrar variação de 13,09% (treze inteiros e nove centésimos por cento) no valor do Contrato nº 006/2014 - MEJC e dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos conforme o que disciplina o regulamento geral dos serviços, aprovado pelo decreto estadual nº 8079, de



27/01/1981 e as normas internas vigentes, ao prédio localizado à avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis, em Natal-RN, através das matrículas 1427752, 5362369 e 8349290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Atualização do Valor do Contrato

Em razão do Reajuste Tarifário Anual de 2016, resolução nº 01/2016-CA do Conselho de Administração da CAERN, aprovado por resolução da agência reguladora nº 01/2016-ARSBAN, de 29 de Janeiro de 2016, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1. Pela prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira e Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 1.908.405,44 (um milhão, novecentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), mediante apresentação da Fatura de Serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

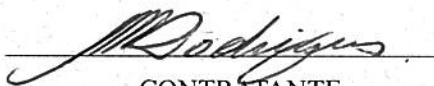
Natal/RN, 01 de Julho de 2016.



CONTRATANTE

Kleber de Melo Moraes

Superintendente



CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo